



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

PROC/NIT
Processo: 030/0027615/2018
Fls: 91

Processo:	0300027615/2018
Data:	29/06/2020
Folhas:	
Rubrica:	

RECURSO DE OFÍCIO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 66.645 de 16/05/2019.

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RECORRIDO: CLÁUDIO ALVAREZ SIMÕES

Senhor Presidente e demais membros do Conselho de Contribuintes:

Trata-se de Recurso de Ofício contra decisão de primeira instância que ACOLHEU impugnação em face da Notificação de lançamento de ISSQN nº 66.645, lavrada em 16 de maio de 2019 contra CLÁUDIO ALVAREZ SIMÕES, relativamente a obras realizadas no imóvel de I.M nº 261.215-8, localizado na Rua F, Quadra 5, Lote 40, Charitas, Niterói. Ao canteiro de obras identificado no local foi atribuída a I.M nº 302.708-8.

A implantação da obra ocorreu em Processo de homologação de lançamento (folha 23), tendo sido o ISSQN (devido na condição de responsável tributário) apurado mediante arbitramento da base de cálculo.

Na impugnação (folha 28 a 36) o contribuinte fez considerações diversas acerca do momento do término da construção; decadência tributária; momento de ocorrência do fato gerador no caso de prestação de serviços em caráter continuado; ofensa ao Princípio da Razoabilidade; alegou ainda possuir notas fiscais dos materiais utilizados na obra e passíveis de abatimento da base de cálculo do tributo.

Desta forma, o presente foi encaminhado ao setor responsável pelo lançamento tributário (folha 73) a fim de que se procedesse à análise das razões de fato apresentadas na defesa.

Em resposta (folha 74) a fiscal de tributos opina pela exclusão dos valores das notas fiscais relativas a materiais empregados na obra e incluídos na base de cálculo do ISSQN, com a demonstração do novo valor do tributo.

Parecer FCEA nas folhas 75 a 80, opinando pela PROCEDÊNCIA PARCIAL da impugnação, a fim de que se efetuasse o abatimento dos materiais, nos termos do art. 14 da IN nº 0001/SMF/SMU/12, afastando as demais teses da defesa.

Decisão (folha 81) no mesmo sentido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

Processo:	0300027615/2018
Data:	29/06/2020
Folhas:	
Rubrica:	

O contribuinte renunciou ao direito de apresentar recurso voluntário (folha 86), tendo o presente sido encaminhado a este Conselho mediante recurso de ofício, conforme art. 81 da lei nº 3.368/18.

É o relatório.

No que se refere à matéria devolvida para análise via Recurso de Ofício, não merece reparo algum a decisão.

O abatimento dos materiais utilizados na obra deriva de aplicação direta da legislação municipal, sendo de há muito observado também na jurisprudência.

Pelos motivos acima, somos pelo conhecimento do Recurso de Ofício e seu NÃO provimento.

Niterói, 29 de junho de 2020.

Helton Figueira Santos
Representante da Fazenda

Nº do documento:	03066/2020	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PARECER EMITIDO		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	30/06/2020 13:45:48		
Código de Autenticação:	A1F1E8C5C607DE9A-0		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Ao

Presidente para conhecimento e medidas necessárias com o parecer emitido pelo Representante Fazendário.

Em, 30 de junho de 2020

Documento assinado em 30/06/2020 13:45:48 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

Nº do documento:	00203/2020	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DESPACHO PARA CONSELHEIRO RELATOR		
Autor:	2351724 - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA		
Data da criação:	02/07/2020 10:54:20		
Código de Autenticação:	1ADF63B831002C76-9		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DETRI - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Ao Conselheiro Paulino Gonçalves,

Para emitir relatório e voto, observando o prazo regimental, nos termos do art. 23, inciso II c/c art. 52 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes.

Francisco da Cunha Ferreira

Presidente - FCCN

Documento assinado em 02/07/2020 10:54:20 por FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA - AUDITOR
FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2351724

Nº do documento:	00271/2020	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	CERTIFICADO DA DECISÃO		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	15/09/2020 18:54:09		
Código de Autenticação:	7AA9C9E72E8E15BD-0		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO N°. 030/026.637/2019 DATA: - 14/09/2020

CERTIFICO, em cumprimento ao artigo 38, VIII, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto n°. 9735/05;

1.211º SESSÃO HORA: - 10:40 DATA: 14/09/2020

PRESIDENTE: - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA

CONSELHEIROS PRESENTES

1. CARLOS MAURO NAYLOR
 2. MARCIO MATEUS DE MACEDO
 3. LUIZ FELIPE CARREIRA MARQUES
 4. EDUARDO SOBRAL TAVARES
 5. MANOEL ALVES JUNIOR
 6. PAULINO GONÇALVES MOREIRA LEITE FILHO
 7. ROBERTO MARINHO DE MELLO
 8. ROBERTO PEDREIRA FERREIRA CURI
- VOTOS VENCEDORES - Os dos Membros sob o n°.s. (01,02,03,04,05,06, 07,08)
VOTOS VENCIDOS: Dos Membros sob o n°.s. (X)
IMPEDIMENTO: Os dos Membros sob o n°.s. (X)
ABSTENÇÃO: - Os dos Membros sob o n°.s. (X)
VOTO DE DESEMPATE: - SIM () NÃO (X)

RELATOR DO ACÓRDÃO: - PAULINO GONÇALVES MOREIRA LEITE FILHO

FCCN, em 14 de setembro de 2020

Nº do documento:	00272/2020	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	ACÓRDÃO 2653/2020		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	15/09/2020 20:58:55		
Código de Autenticação:	7DE21B2DB06B6AC1-0		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA

PROCESSO 030/026.615/2019

RECORRENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RECORRIDO: CLAUDIO ALVARES SIMOES

RELATOR: PAULINO G. MOREIRA LEITE FILHO

DECISÃO: - Por unanimidade de votos foi pelo conhecimento e desprovimento do recurso de ofício, mantendo a decisão recorrida.

EMENTA APROVADA

ACÓRDÃO N.º. 2653/2020

“ISSQN – ABATIMENTO DOS VALORES UTILIZADOS NA OBRA EM MATERIAIS DE CONTRUÇÃO. A redução desses valores é previsto na legislação municipal como também na farta jurisprudência sobre o tema. Recurso de Ofício que se nega provimento.”

FCCN em 14 de setembro de 2020

Documento assinado em 16/09/2020 15:16:39 por FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA - AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2351724

Nº do documento:	00273/2020	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	OFICIO DA DECISÃO		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	15/09/2020 21:48:02		
Código de Autenticação:	AACB33FFCB20D613-7		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA

RECURSO: - 030//027.615/2018
CLAUDIO ALVARES SIMOES
RECURSO DE OFÍCIO
MATÉRIA: - ISS/OBRA

Senhora secretária,

Por unanimidade de votos a decisão foi pelo conhecimento e desprovemento do recurso de ofício, mantendo a decisão recorrida.

Face ao exposto, submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nos termos do art. 86, inciso II da Lei nº 3.368/2018.

FCCN, em 14 de setembro de 2020.

Documento assinado em 16/09/2020 15:16:40 por FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA - AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2351724

Nº do documento:	00042/2020	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	FCAD PUBLICAR		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	16/09/2020 17:13:24		
Código de Autenticação:	4DBE62A59228042A-3		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Ao
FCAD

Senhora Subsecretária,

Face o disposto no art. 20, nº. XXX e art. 107 do Decreto nº. 9735/2005 (Regimento Interno do Conselho de Contribuintes) solicito a publicação em Diário Oficial do Acórdão abaixo:

ACÓRDÃO Nº 2653/2020: - “ISSQN – ABATIMENTO DOS VALORES UTILIZADOS NA OBRA EM MATERIAIS DE CONTRUÇÃO. A redução desses valores é previsto na legislação municipal como também na farta jurisprudência sobre o tema. Recurso de Ofício que se nega provimento.”

FCCN em 16 de setembro de 2020

Documento assinado em 16/09/2020 17:50:22 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

Publicado D.O. de 10/10/2020
em 13/10/2020

SIL

Maria Lucia H. S. Farias

Página 6

Maria Lucia H. S. Farias
Matrícula 239.121-0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
ATOS DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
NÚCLEO DE PROCESSAMENTO FISCAL

EDITAIS

O Núcleo de Processamento Fiscal – Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda – torna pública as devoluções das correspondências enviadas por Aviso de Recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados, por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta Secretaria, ficando os mesmos notificados das alterações de titularidade nas inscrições municipais contidas nos respectivos processos, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei n°. 3.368/18.

• **RUBILIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES – processos:**
030/023458/2019, 030/023457/2019 e 030/023456/2019.

O Núcleo de Processamento Fiscal – Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda – torna pública as devoluções das correspondências enviadas por Aviso de Recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados, por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta Secretaria, ficando os mesmos notificados das solicitações de comparecimento à esta secretaria para cumprimento de exigências requeridas nos respectivos processos, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei n°. 3.368/18.

• **EXPEDITA CESAR PALMEIRA – Processo:** 030/027435/2019.
• **IGREJA BATISTA EM JARDIM ICARAI – Processo:** 030/026033/2019.
• **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DO FONSECA – Processo:** 030/026029/2019.
• **IGREJA EVANGÉLICA MINISTÉRIO PALAVRA DA VIDA – Processo:** 030/025799/2019.
• **SILVANA TAVARES ACCURSO – Processo:** 030/022883/2019.

O Núcleo de Processamento Fiscal – Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda – torna pública as devoluções das correspondências enviadas por Aviso de Recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados, por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta Secretaria, ficando os mesmos notificados dos lançamentos complementares de IPTU/TCIL, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei n°. 3.368/18.

Os interessados dispõem de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital para impugnar os lançamentos.

• **ELYS PIMENTEL – Processo:** 030/023120/2019.
• **UNIÃO DE LOJAS LEADER LTDA – Processo:** 030/022480/2019.
• **ANDREA RAMOS FERREIRA TAVARES – Processo:** 030/019425/2019.
• **OSMAR BRIA – Processo:** 030/019335/2019.
• **ESPÓLIO DE JORGE SMERA – Processo:** 030/018977/2019.
• **MARIA ROSA DA FONSECA E SILVA LEVY – Processo:** 030/018645/2019.

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – CC
030/022871/2018 - J. P. OLIVEIRA GOMES PROJETOS E ARQUITETURA LTDA.- "Acórdão nº: 2617/2020 - ISS. Recurso de Ofício. Nulidade formal. Ausência dos pressupostos de nulidade em razão de preterição do direito de defesa. A petição de impugnação do lançamento aborda claramente os fundamentos da exação que se encontram no relato do auto de infração, discutindo-os à luz da jurisprudência e da legislação aplicável às suas atividades, numa demonstração de que o contribuinte tinha plena consciência daquilo que motivou o auto de infração. Recurso conhecido e provido, devendo o processo retornar à autoridade julgadora de primeira instância para análise do mérito do lançamento."

030/028794/2019 - ALVES CARVALHO GESTAO PATRIMONIAL LTDA.- "Acórdão nº: 2579/2020: - ITBI - Obrigação principal - Notificação de lançamento - Revisão parcial do lançamento. Ausência de recurso voluntário. Recurso de ofício conhecido e não provido."

030/025594/2019 - CTX ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.- "Acórdão nº: 2594/2020 - ITBI - Recurso de ofício - Obrigação principal - Lançamento de ofício - Incorporação de imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital - Não incidência - Art. 156 §2º I CF/88 C/C Arts. 36, I e 37 CTN - Momento da aquisição - Decadência - Recurso de ofício conhecido e não provido."

030/028658/2019 - HERMINIO DA SILVA DAS OLIVEIRAS- "Acórdão nº: 2652/2020:- ITBI - Revisão de lançamento. Obrigação principal. Lançamento revisto de ofício com base em vistoria do imóvel e análise mercadológica. Recurso de ofício conhecido e não provido."

030/003537/2020 - MICHAEL ANGELO MATTOS BENEVIDES- "Acórdão nº: 2648/2020: - ITBI - Recurso de ofício - Recurso conhecido e desprovido."

030/006590/2020 - ANA CLARICE CESÁRIO BAPTISTA- "Acórdão nº: 2654/2020 - ITBI - Revisão de lançamento. Obrigação principal. Lançamento revisto de ofício com base em vistoria do imóvel e análise mercadológica. Recurso de ofício conhecido e não provido."

030/021831/2018 - CONSTRUTORA FERNANDES MACIEL LTDA- "Acórdão nº: 2650/2020: - ISS. Multa por não emissão de nota fiscal de serviços relativamente a serviços auxiliares que compuseram o mesmo objeto de contrato de venda de unidades imobiliárias sob a forma de incorporação direta. Recurso de ofício conhecido e não provido."

030/027615/2018 - CLAUDIO ALVAREZ SIMOES- "Acórdão nº: 2653/2020: - ISSQN - Abatimento dos valores utilizados na obra em materiais de construção. A redução desses valores é prevista na legislação municipal como também na farta jurisprudência sobre o tema. Recurso de Ofício que se nega provimento."

030/007871/2019 - ROMILDO BRAZ DE ALMEIDA- "Acórdão nº: 2647/2020: - Revisão de lançamento do ITBI. Ocorrendo redução pelo órgão fazendário do valor anteriormente arbitrado com obediência aos critérios técnicos e havendo, diante disso concordância tácita do contribuinte com o novo valor por ausência de recurso voluntário a manutenção da decisão fazendária se impõe por medida de ponderação e justiça. Recurso de Ofício que se nega provimento."

Nº do documento:	04714/2020	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	FGAB APRECIAR A DECISÃO DO CONSELHO		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	13/10/2020 19:15:42		
Código de Autenticação:	D2C603687562884F-4		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Á FGAB,
Senhora Secretária,

Tendo em vista decisão do conselho de contribuintes cunho Acórdão foi publicado em diário oficial em 10 de outubro do corrente, encaminhamos o presente, solicitando apreciação de vossa senhoria, face ao que dispõe o art. 86, inciso II da Lei nº 3368/2018.

FCCN, em 13 de outubro de 2020

Documento assinado em 13/10/2020 19:15:42 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148